



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ofício nº 237 /2019/ DAL/CMA

Aracaju, 10 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Moção de apoio**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Moção nº 48/2019, de autoria do Vereador **Amintas Oliveira Batista**, propositura aprovada pela Presidência deste Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Josenito Vitale de Jesus,
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PARECER VERBAL

RELATOR: JASON KETO
 FAVORÁVEL (X) CONTRA ()
 DECISÃO DA COMISSÃO
 FAVORÁVEL (X) CONTRA ()
 Em, 01/10/2019

PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJUCÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
APROVADA DISCUSSÃO ÚNICAEm, 27/09/2019Josenito Vitale de Jesus - (NITINHO)
PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 48 /2019

MANIFESTA APOIO À INCLUSÃO DO DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL DOS COMPONENTES DAS GUARDAS MUNICIPAIS DE TODO O PAÍS NA PEC DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, QUE MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Cabo Amintas

Senhor Presidente:

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa - esta Moção de apoio à inclusão do direito à aposentadoria especial da guarda municipal de todo o país na PEC da reforma da previdência, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, Palácio do Planalto, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre, ao Senhor Diretor-Geral da Guarda Municipal de Aracaju, Subinspetor Fernando Mendonça.

Endereços para enviar a Moção:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro.
 Palácio do Planalto; Praça dos Três Poderes, 4ºandar; CEP: 70.150-900 - Brasília-DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre
 Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Brasília – DF – CEP 70165-900

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia.
 Câmara dos Deputado – Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes – Brasília – DF – CEP 70160-900.

Ao Senhor Diretor-Geral da Guarda Municipal de Aracaju, Subinspetor Fernando Mendonça.
 Avenida Beira Mar, s/ n° - Parque Governador Augusto Franco CEP 49025-040.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Em, 18/09/2019

HORÁRIO

2130Amintas Oliveira BatistaVereador PTB

Aracaju, 18 de setembro de 2019.

Amintas Oliveira Batista
Vereador PTB



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

MOÇÃO Nº _____ /2019

MANIFESTA APOIO À INCLUSÃO DO DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL DOS COMPONENTES DAS GUARDAS MUNICIPAIS DE TODO O PAÍS NA PEC DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, QUE MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a notória atuação das Guardas Municipais em defesa do patrimônio público municipal e do cidadão;

CONSIDERANDO que os Guardas Civis Municipais estão inseridos no Capítulo da Segurança Pública na Constituição Federal de 1988, no parágrafo 8º do Art.144, atuando na proteção dos bens, serviços e instalações do Município.

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), Lei 13.675 de 11 de junho de 2018, que disciplinou o parágrafo 7º do Artigo 144 da Constituição Federal de 1988 prevê em seu art. 2º que a Segurança Pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um, figurando a Guarda Civil Municipal como órgão operacional juntamente com as demais polícias;

CONSIDERANDO que a Lei 10.826/2003- Estatuto do Desarmamento prevê o porte de arma de fogo para os Guardas Municipais;

CONSIDERANDO que por decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento de ARE 654432/GO, o Plenário da Corte entendeu que os guardas municipais executam atividades de segurança pública (art.144, § 8º, da CF), essencial ao atendimento de necessidade inadiáveis da comunidade, dessa forma, sujeitam-se à restrição o exercício do direito de greve, mesmo impedimento aplicado às carreiras polícias;

CONSIDERANDO a criação do Estatuto das Guardas Municipais pela Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, em reconhecimento à sua função de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Guardas Municipais pela Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, estabeleceu que são princípios mínimos de atuação das guardas municipais (I) a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; (II) a preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; (III)

o patrulhamento preventivo; (IV) o compromisso com a evolução social da comunidade e (V) o uso progressivo da força;

CONSIDERANDO que o reconhecimento do direito ao recebimento de aposentadoria especial pelos Guardas Municipais configura um enorme avanço no atual contexto da reforma do sistema previdenciário brasileiro;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONSIDERANDO que os guardas municipais são indispensáveis para a segurança da população e do patrimônio público e que tal atividade é de grande risco, uma vez que os guardas trabalham diretamente no combate à criminalidade e à violência em todas as localidades do município, tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural;

A Câmara Municipal de Aracaju, manifesta seu **APOIO à inclusão do direito à aposentadoria especial dos componentes das guardas municipais de todo o país na PEC da reforma da previdência, que modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.**

Sendo aprovada esta Moção, dê-se ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia; ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre; ao Senhor Diretor-Geral da Guarda Municipal de Aracaju, Subinspetor Fernando Mendonça.

Aracaju, 18 de setembro de 2019.


Amintas Oliveira Batista
Vereador PTB



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 47/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.005325/2020-11
2. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.145136/2019-38
3. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.143982/2019-13
4. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.145122/2019-14
5. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.001002/2020-40
6. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.001015/2020-19
7. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.152282/2019-10
8. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160461/2019-21
9. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.142864/2019-98
10. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.142867/2019-21
11. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.0151682/2019-16
12. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.150294/2019-18
13. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.134405/2019-31
14. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.146801/2019-19
15. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.139934/2019-21
16. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.146782/2019-12
17. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.137021/2019-70
18. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.139615/2019-15
19. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.140321/2019-36
20. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.135043/2019-03
21. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.137629/2019-02
22. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.151680/2019-19
23. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157284/2019-03
24. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.142871/2019-90
25. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.141045/2019-13



26. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.141728/2019-81
27. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.151694/2019-32
28. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.139247/2019-13
29. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.135970/2019-15
30. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.141051/2019-81
31. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.141056/2019-11
32. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.137761/2019-14
33. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.141463/2019-11
34. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.137712/2019-73
35. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.141721/2019-69
36. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.135988/2019-17
37. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.142147/2019-66
38. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.151084/2019-39
39. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.142854/2019-52
40. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.142852/2019-63
41. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.138851/2019-66
42. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.133463/2019-47
43. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.136640/2019-47
44. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.153062/2019-11
45. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.153890/2019-41
46. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.138495/2019-39
47. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.148952/2019-01
48. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.148937/2019-55
49. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.148935/2019-66
50. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.146778/2019-54
51. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.151090/2019-96

Secretaria-Geral da Mesa, 18 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

